



INSTITUTO FEDERAL
RIO GRANDE DO SUL
Câmpus Bento Gonçalves

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Regula as modalidades de atividades curriculares complementares do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, de acordo com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Regulamento das Atividades Curriculares Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves está fundamentado nas Diretrizes Curriculares para os Cursos Superiores de Tecnologia, definidas pela Resolução do CNE/CP nº 03/2002, de 18 de dezembro de 2002 e Regimento Geral do IFRS.

Art. 2º. O Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves busca oportunizar o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares aprovadas para os cursos superiores de tecnologia, as quais preconizam a necessidade de incremento de Atividades Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas no que tange às competências requeridas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º. A normatização neste Regulamento privilegia a integralização da carga horária total do Curso, mediante o reconhecimento das Atividades Curriculares Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com vistas ao aproveitamento de competências desenvolvidas pelo acadêmico antes do ingresso no curso e ao longo de sua formação acadêmica.

§ 1º. O aproveitamento de competências deve estar em consonância com o objetivo do curso e perfil do egresso, explicitados no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves.

§ 2º. O Colegiado do Curso é o órgão responsável pela análise, julgamento e avaliação das Atividades Complementares realizadas pelos alunos do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.



NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. Entende-se por Atividades Curriculares Complementares do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas todas as atividades previstas no presente Regulamento, devidamente comprovadas, aproveitando as relações entre os conteúdos e contextos, para dar significado à aprendizagem, sobretudo, por metodologias que integrem a vivência e a prática profissional ao longo do processo formativo e que privilegiem a construção das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º. A carga horária das Atividades Curriculares Complementares do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas é de 100 (cem) horas, conforme matriz curricular, contabilizando no máximo 40 (quarenta) horas em cada tipo de atividade (conforme lista de atividades a que se refere o Art. 8º)

§ 1º - O cumprimento das Atividades Curriculares Complementares deve ser distribuído ao longo do curso, podendo, ainda, considerar os dois últimos anos que antecederam a primeira matrícula no curso.

§ 2º - O aproveitamento das Atividades Curriculares Complementares anteriores ao ingresso no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas é limitado a 40 (quarenta) horas.

Art. 6º - O formulário necessário para a validação das Atividades Curriculares Complementares está disponível no sítio do IFRS-Câmpus Bento Gonçalves, devendo ser impresso, preenchido e entregue na Coordenadoria de Registros Escolares (CRE), devidamente acompanhado de uma cópia da documentação comprobatória. Deverá ser preenchido um formulário para cada atividade encaminhada.

§ 1º – O estudante deverá ter entregado todas as solicitações de atividades curriculares complementares até no máximo 2 (dois) meses antes do início dos exames do semestre de colação de grau. Sugere-se fortemente, no entanto, que as solicitações sejam encaminhadas periodicamente, tão logo as atividades a que se referem tenham sido concluídas e seus comprovantes disponíveis. Isto permite que o aluno e os membros do Colegiado do Curso tenham controle acurado do estágio corrente de cumprimento das atividades, além de evitar problemas de última hora.

§ 2º – As atividades cuja documentação não for encaminhada dentro dos prazos referidos no §1º serão desconsideradas.

§ 3º – Caberá ao Colegiado do Curso a validação das Atividades Curriculares Complementares, o que deverá ser feito em fluxo contínuo, e em tempo hábil para emissão de documentação referente à colação de grau do solicitante.

§ 4º – No caso de alunos oriundos de transferência, recomenda-se que a documentação relativa às atividades realizadas enquanto matriculado em outra Instituição seja apresentada no primeiro semestre de matrícula no IFRS-Câmpus Bento Gonçalves.

§ 5º – Concorrem para a validação como Atividades Curriculares Complementares, as que se enquadrarem na lista de atividades a que se refere o Art. 8º.

§ 6º – As horas computadas em uma atividade não poderão ser consideradas em outras atividades, mesmo que sejam afins.



INSTITUTO FEDERAL
RIO GRANDE DO SUL
Câmpus Bento Gonçalves

Art. 7º. O acadêmico que discordar da quantificação das horas das Atividades Curriculares Complementares no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, requerer na Coordenadoria de Registros Escolares, revisão à Coordenação do Curso, que encaminhará ao Colegiado do Curso para análise do recurso.

ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 8º - As Atividades Curriculares Complementares, bem como o número de horas computadas, estão listadas e enumeradas no Apêndice A.

Art. 9º - As Atividades Curriculares Complementares serão lançadas no histórico escolar do aluno.

§ Único – Cabe à Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRE) do IFRS-Câmpus Bento Gonçalves, a responsabilidade pelo lançamento das horas das Atividades Curriculares Complementares.

Art. 10º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.



APÊNDICE A: LISTAGEM DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Categoria	Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Publicação de artigo completo em evento (congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similares)	Evento local/regional	10 horas	a. Carta de aceite + cópia do call for papers; ou
	Evento nacional	15 horas	b. Página principal do evento + lista de papers aceitos com autores; ou
	Evento internacional	20 horas	c. Capa do volume + página de índice.
Publicação de artigo resumido/resumo expandido em evento (congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similares)	Evento local/regional	6 horas	a. Carta de aceite + cópia do call for papers; ou
	Evento nacional	8 horas	b. Página principal do evento + lista de papers aceitos com autores; ou
	Evento internacional	10 horas	c. Capa do volume + página de índice. Ex.: Salão de iniciação científica do IFRS-BG
Publicação de artigo científico em livro ou periódico especializado, com comissão editorial (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação)	Evento local/regional	15 horas	a. Carta de aceite; ou
	Publicação nacional	25 horas	b. Capa do livro + página de índice; ou
	Publicação internacional	35 horas	c. Página do periódico + página de índice do volume onde foi publicado.
Autoria ou co-autoria de capítulo de livro	Capítulo de livro	30 horas	a. Capa do livro + índice dos capítulos com autores.
Premiação referente a trabalho acadêmico ou de pesquisa (por exemplo: Prêmio CNPq, etc.)	Premiação local/regional	10 horas	a. Atestado/certificado.
	Premiação nacional	20 horas	
	Premiação internacional	30 horas	
Participação em feira, na qualidade de expositor	Feira	50% da carga horária do evento (validando-se no máximo 20h/evento)	a. Atestado/certificado de participação (especificando número de horas).
Participação em evento (1): seminário, jornada, encontro, fórum, congresso, feira, palestra técnica, semana acadêmica do curso	Eventos	50% da carga horária do evento (validando-se no máximo 20h/evento)	a. Atestado/certificado de participação (especificando número de horas). (2)
Presença em defesa acadêmica	Banca de curso superior ou pós-graduação	1 hora por defesa	a. Atestado/certificado de participação. b. Para bancas do IFRS-BG a comprovação dar-se-á através de lista de presença.
Participação em curso, mini-curso ou similar	Curso, mini-curso ou similar	50% da carga horária do evento (validando-se	a. Atestado/certificado de participação (especificando número de horas). (2)(6)



		no máximo 40h/curso)	
Monitoria em componente curricular da matriz curricular do Curso ou equivalente	Monitoria	50% da carga horária semestral da monitoria (validando-se no máximo 20h por semestre), com permanência mínima de 2 meses.	a. Certificado de conclusão com número de horas.
Estágio não obrigatório ou atividades profissionais	Estágio	50% da carga horária semestral do estágio (validando-se no máximo 20h por semestre), com permanência mínima de 2 meses.	a. Atestado/certificado que descreva as atividades realizadas e a conclusão do período de estágio solicitado: i. Só o contrato de estágio não basta (necessário comprovante de conclusão); ii. Contrato de renovação de estágio funciona como atestado de conclusão do período anterior, mas não do período do contrato de renovação em si; iii. Pode ser contrato de estágio + atestado da empresa concedente de conclusão ou vigência do estágio;ou b. Cópia de página correspondente da carteira de trabalho incluindo o cargo ocupado e uma declaração que descreva as atividades realizadas; ou c. Para sócios ou donos de empresa: contrato social + comprovante de que exerce atividade na empresa (comprovante de pró-labore, rendimentos, declaração de sócio, comprovação de prestação de serviços como abaixo, etc.); ou d. Para prestação de serviço, assessoria: contrato de prestação de serviços + atestado que comprove continuidade até o fim do período solicitado como atividade complementar.
Ministrante de curso	Curso ministrado	1 hora por hora ministrada (validando-se no máximo 40h/curso)	a. Certificado com número de horas.
Participação em atividade de ação comunitária, reconhecida pelo Departamento de Extensão do IFRS-BG	Atividade de ação comunitária	100% da carga horária do evento (validando-se no máximo 20h/atividade)	a. Atestado/certificado com número de horas.



Participação em pesquisa, com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa	Atividade de pesquisa	40 horas/ semestre, com permanência mínima de 2 meses.	a. Comprovante de concessão de bolsa + Atestado/certificado de conclusão; ou b. Atestado/certificado do orientador da pesquisa de realização desta com informações como nome do projeto, período, atividade.
Participação na organização de eventos do curso	Organização de evento	50% da carga horária do evento (validando-se no máximo 10h/evento)	a. Atestado/certificado de participação (especificando número de horas).
Participação na Organização da Jornada Acadêmica do curso	Organização da Jornada Acadêmica	50% da carga horária do evento (validando-se no máximo 10h/evento)	a. Atestado/certificado de participação.
Obtenção de Certificação Tecnológica (4)	Certificação	10 horas por certificação	a. Certificado.
Componente curricular cursado em uma Instituição de Ensino Superior (5)	Componente curricular cursado	50% da carga horária do componente curricular	a. Histórico escolar com a aprovação (ou aproveitamento) no componente curricular.
Atividades inerentes à área	A definir pelo Colegiado do Curso		a. Documentação disponível.

(1) Desde que o(a) mesmo(a) não integre as atividades programadas em componente(s) curricular(es) do curso. No caso do certificado de participação do evento não informar a carga horária do mesmo, considerar-se-ão 8 horas por dia.

(2) Para atestados/certificados gerados eletronicamente, é obrigatório anexar ao atestado/certificado o site e demais informações necessárias para sua validação.

(4) Para certificações amplamente reconhecidas na área de Tecnologia da Informação, tais como: Microsoft, Oracle, Sun, PMI, ITIL, Cisco; outros casos serão analisados pelo Colegiado do Curso. Para certificações geradas eletronicamente, é obrigatório anexar ao certificado o site e demais informações necessárias para sua validação.

(5) Somente poderão ser aceitos componentes curriculares que não fazem parte dos componentes curriculares e que não foram aproveitadas como sendo optativos no curso. No caso de alunos que ingressaram no IFRS-Câmpus Bento Gonçalves por transferência, são aceitos componentes curriculares de outras Instituições de Ensino Superior que não foram aproveitados, desde que estas possuam um componente curricular equivalente no IFRS-Câmpus Bento Gonçalves.

(6) No caso de cursos a distância (EAD) só serão aceitos cursos de IES reconhecidas pelo MEC. Os certificados devem cumprir o exposto no item (2).